

EDITAL N.º 32/2025

EDUARDO QUINTA NOVA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA, COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS NOS TERMOS DO DESPACHO N.º 30-P/2024, DE 18 DE JUNHO, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e relativamente ao Processo de Vistoria de Segurança e Salubridade N.º 880/2024, requerido por Margarida Izidora da Cruz, notifica Walkid Arnaldo Baldé Capristano Furtado, com ultima morada na Praceta dos Prazeres Santos Cardoso Ferreira, N.º 8, 4.º Esq, 2615-680 Sobralinho Alverca, para executar as obras constantes do auto de vistoria datado de 19/09/2024, o qual faz parte integrante deste edital.

Para o efeito, já foram efetuadas tentativas de notificação por via postal e presencial, as quais resultaram sem êxito pelas razões constantes no processo administrativo, o qual poderá ser consultado mediante agendamento prévio, na Divisão de Gestão do Parque Habitacional Municipal, sita na Av. ª Almirante Gago Coutinho, Centro Empresarial Sintra Nascente Pavilhão 8, 2710-418 Sintra, das 9h00 às 16h00.

Para constar, lavrou-se este edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Sintra, 29 de janeiro de 2025

O VEREADOR



Eduardo Quinta Nova

AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Vistoria de Segurança e Salubridade, Art.º 90º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na redação vigente

REQUERENTE: Margarida Isidora da Cruz
LOCAL: Rua do Pinheiro, n.º 1, 3.º Drt.º, Mira Sintra
DATA DE VISTORIA: 19 de setembro de 2024

I. PATOLOGIAS/ANOMALIAS

PATOLOGIAS OBSERVADAS	ANOMALIAS DE ORIGEM
1. INSTALAÇÃO SANITÁRIA (I.S.)	
1.1 Manchas de humidade com colonização biológica no teto, sobre a base de duche	Falta de estanquidade da rede de drenagem de águas residuais domésticas do 4.º Drt.º
1.2 Destacamento e queda de recobrimento inferior da laje do teto do compartimento, sobre a base de duche	

II. TRABALHOS PRECONIZADOS:

Para correção das más condições de segurança e salubridade preconiza-se:

- Correção das anomalias e conservação de elementos construtivos na origem das patologias observadas no presente auto, restituindo a segurança e o desempenho funcional dos mesmos, conforme prescrito por técnico habilitado e executado por profissionais ou empresas credenciadas para o efeito, com adequação à necessidade e complexidade dos trabalhos a realizar, consoante legal e regulamentarmente aplicável;

III. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- No âmbito n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 na redação vigente, deverão ser notificados para execução dos trabalhos preconizados: Proprietário do 4.º Direito

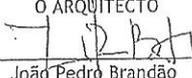
IV. OBSERVAÇÕES:

- Para efeitos de execução dos trabalhos preconizados, sugere-se um prazo de 60 dias para o seu início, acrescidos de 30 dias para a sua concretização;
- Relativamente aos danos verificados no interior das frações, sendo matéria do direito privado, porquanto fora do âmbito das competências municipais, deverá a sua resolução ser alcançada por acordo entre as partes, ou em sede judicial própria em caso de litígio;

E para constar se lavrou este auto, assinado pelos técnicos que compõem a Comissão de Vistoria,

Sintra, 19 de Setembro de 2024

A Comissão de Vistorias

O ARQUITECTO

João Pedro Brandão

A ARQUITECTA

Sara Monteiro

A ENGENHEIRA

Tatiana Captari